



Compromisso, Diálogo e Participação.

ANO 19 - EDIÇÃO Nº 434 - PATROCÍNIO - MG, 06 de JULHO 2018

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 19ª (DÉCIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO LEGISLATIVA DA LEGISLATURA 2017/2020, realizada no dia 26 de junho de dois mil e dezoito, sob a presidência do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli. Havendo número legal o Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, aberta esta reunião às dezenove horas. Foi executado o Hino de Patrocínio. A mensagem bíblica foi lida pelo Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz. Estavam presentes, na primeira chamada, os (as) Srs. (as) Vereadores (as): Adriana Fátima de Paula Magalhães; Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio); Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz; Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina); Florisvaldo José de Souza (Valtinho); Joel da Silva Carvalho; Jose de Arimatéia Neves; Neusa Mendes; Paulo Roberto dos Santos (Panxita); Raquel Aparecida Rezende Moraes; Roberto Margari de Souza e Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis). Na leitura das correspondências e comunicações foi lida a justificativa de ausência do Sr. Ver. José Roberto dos Santos. A Ata da 18ª (Décima Oitava) Reunião Ordinária da 2ª (Segunda) Sessão Legislativa da Legislatura 2017/2020 foi aprovada por unanimidade. A Sra. Ver.ª Dra. Neusa Mendes requereu, como Líder do Governo, o encaminhamento à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes projetos: Projeto de Lei nº 36/2018, que Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel pertencente ao patrimônio municipal e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal) e Projeto de Lei nº 37/2018, que Reorganiza a Política e o Plano Municipal de Turismo, reestrutura o Conselho e o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências. (autor: Prefeito Municipal). Requerimento APROVADO por unanimidade. O Sr. Presidente requereu a inserção na Ordem do Dia, com votação em regime de urgência, do Processo de Lei Complementar nº 40/2018, que Altera o nível de escolaridade para o provimento para o cargo de auxiliar de serviços gerais constante no anexo II da Lei Complementar nº 50/2008 (autor: Mesa Diretora); e explicou que a alteração em questão se deve a uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, tendo em vista a realização das provas do concurso para provimento de cargos da Câmara serem no próximo domingo. Requerimento APROVADO por unanimidade. O Sr. Presidente disse que os Processos de Lei nº 197/2018, que Dispõe sobre a utilização dos Estádios Municipais Pedro Alves do Nascimento e/ou Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocínense – SEP e dá outras providências (autor: Ver. Paulo Roberto

dos Santos - Panxita) - Votação em regime de urgência conforme art. 198 do Regimento Interno; e nº 198/2018, que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Assis Filho (Ferroviário) pela Sociedade Esportiva Patrocínense – SEP e dá outras providências (autor: Ver. Paulo Roberto dos Santos - Panxita), serão votados na próxima semana pela constitucionalidade ou inconstitucionalidade sem que tenha pedido de vistas, visando não atrapalhar a SEP se acaso não puder ajudar. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que suas emendas são as seguintes: a) troca do Campo Ferroviário pelo campo do bairro Dona Diva, dizendo que ao ser procurado pela SEP não observou qual o campo por eles solicitado; que reconhece o trabalho realizado pelos ferroviários no campo; e b) sobre a equipe do Rapozão jogar no domingo no Estádio Júlio Aguiar, dizendo que nunca os prejudicará. Foram apresentados, sem discussões, e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para a emissão dos devidos pareceres, os seguintes processos: Processo de Lei Complementar nº 39/2018, que Fixa o subsídio dos Vereadores de Patrocínio, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019 e dá outras providências. (autor: Ver. José de Arimatéia Neves); Processo de Lei nº 197/2018, que Dispõe sobre a utilização dos Estádios Municipais Pedro Alves do Nascimento e/ou Júlio Aguiar pela Sociedade Esportiva Patrocínense – SEP e dá outras providências (autor: Ver. Paulo Roberto dos Santos - Panxita) - Votação em regime de urgência conforme art. 198 do Regimento Interno; Processo de Lei nº 198/2018, que Dispõe sobre a utilização do Estádio Municipal Assis Filho (Ferroviário) pela Sociedade Esportiva Patrocínense – SEP e dá outras providências (autor: Ver. Paulo Roberto dos Santos - Panxita) - Votação em regime de urgência conforme art. 198 do Regimento Interno; Processo de Decreto nº 81/2018, que Concede Título de Cidadão Benemérito de Patrocínio ao Frei Ederson Queiroz. (autor: Ver. Thiago Malagoli); Processo de Decreto nº 82/2018, que Concede Título de Cidadão Honorário a Ademir da Silva Santos Junior. (autor: Ver. Fábio de Paulo dos Reis); Processo de Resolução nº 15/2018, que Institui o Programa “Jovem Aprendiz” na Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências. (autores: Mesa Diretora). ORDEM DO DIA. 2ª (SEGUNDA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 192/2018, que Institui no calendário oficial do Município de Patrocínio o “Dezembro Vermelho” e dá outras providências. (autor: Ver. Thiago Malagoli). Processo APROVADO por unanimidade. 1ª (PRIMEIRA) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Processo de Lei nº 194/2018, que Denomina de Alaor Borges o logradouro público que

específica. (autor: Ver. Florisvaldo José de Souza). Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. Processo de Resolução nº 14/2018, que Autoriza a transmissão ao vivo, por meio da internet das sessões públicas das licitações presenciais realizadas pela Câmara Municipal de Patrocínio e dá outras providências. (autor: Ver. Thiago Malagoli). O Sr. Presidente requereu que a autoria passasse a ser da Mesa Diretora. Requerimento APROVADO por unanimidade. Pareceres pela tramitação. Processo APROVADO por unanimidade. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA. Processo de Lei Complementar nº 40/2018, que Altera o nível de escolaridade para o provimento para o cargo de auxiliar de serviços gerais, constante no anexo II da Lei Complementar nº 50/2008 (autor: Mesa Diretora). Requerimento de regime de urgência assinado por 10 (dez) vereadores. Foi lido o parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Processo APROVADO por unanimidade. Foram APROVADAS, em bloco e por unanimidade, as seguintes INDICAÇÕES: A Sr.ª Ver.ª Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que a obra mencionada na Indicação nº 677/2018 já foi concluída, não fazendo sentido ser votada. O Sr. Presidente solicitou a autorização do Plenário para que fosse suspensa a votação da Indicação nº 677/2018 para a próxima reunião, pela ausência de sua autora. Solicitação APROVADA por unanimidade. O Sr. Ver. Florisvaldo José de Souza (Valtinho) justificou a ausência da vereadora Marcilene Jacinto Queiroz. De autoria do Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina): nº 674/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a construção de uma quadra esportiva na Escola Municipal João Batista Romão, na comunidade de Chapadão de Ferro; nº 676/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando a perfuração de um poço artesiano no Campo de Futebol Carajás. De autoria do Sr. Ver. Pastor Alaércio Rodrigues Luzia: nº 675/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando que seja asfaltada a rua Nhonô Arantes (próximo ao Espetinho do Bráulio), no bairro São Vicente. De autoria da Sr.ª Ver.ª Marcilene Jacinto Queiroz: nº 677/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário Municipal de Esportes solicitando a realização de reforma do Poliesportivo no bairro Boa Esperança (suspensa para votação na próxima reunião); nº 678/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr. Secretário Municipal de Trânsito solicitando a instalação de redutor de velocidade na av. Enéas Ferreira Aguiar, ao lado da Igreja São Sebastião. De autoria dos Srs. Vers. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz e Thiago Oliveira Malagoli: nº 679/2018, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e ao Sr.

Secretário Municipal de Educação solicitando a inserção da disciplina “Educação Financeira” no quadro curricular das escolas municipais de Patrocínio. Foram APROVADAS, em bloca e por unanimidade, as seguintes MOÇÕES DE APLAUSOS: De autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: nº 218/2018, a Simão Pedro de Lima, advogado e mestre, pela realização de palestra em Orlando, Flórida, EUA. De autoria da Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães: nº 219/2018, a Matheus de Lima Silva, que conquistou neste ano bolsa integral no movimento United World Colleges (UWC) para estudar no UWC South East Asia, localizado em Singapura. De autoria do Sr. Ver. Thiago Oliveira Malagoli: nº 220/2018, a Lázaro Francisco dos Reis e Dirce Martins da Silva, que foram premiados no 11º Concurso Estadual de Queijo Minas Artesanal, categoria “prata”, representando a região do Cerrado, em São Roque de Minas; nº 221/2018, à ACIP/CDL pelo Prêmio Conde dos Arcos - Acesso à Justiça, recebido pela entidade em Brasília no dia 20 de junho. A Sr.^a Ver.^a Adriana Fátima de Paula Magalhães disse que Matheus de Lima Silva é filha da servidora Edna, profissional competente que está nesta Casa há 30 (trinta) anos; que dentre os 1400 (mil e quatrocentos) inscritos no Brasil, Matheus ficou entre os 10 (dez) primeiros, sendo beneficiado com uma bolsa de estudos por 2 (dois) anos em Singapura. O Sr. Ver. Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina) disse que o Campo dos Ferroviários, uma das grandes praças de esporte de nossa cidade, é extremamente bem cuidado pelos ferroviários; que sua próxima Indicação juntamente com os vereadores Florisvaldo, Panxita e Margari será para a perfunção de um poço artesiano naquele campo; que convidava o prof. Alexandre para assinar com ele a Indicação de nº 674/2018. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz agradeceu o convite para assinar a Indicação nº 674/2018, bem como a aprovação da Indicação de sua autoria. GRANDE EXPEDIENTE. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que, infelizmente, os seus projetos não puderam ser mantidos na pauta devido a divergências sobre a constitucionalidade da matéria por eles tratada; que todos os vereadores por ele procurados se dispuseram de pronto a assinarem o Requerimento de Regime de Urgência; que os problemas relacionados a esses projetos devem-se exclusivamente a uma só pessoa, o Presidente do PHS Deley; que tem dúvidas se o Prefeito tem conhecimento do que vem acontecendo em relação à SEP; que hoje haverá o futebol amador por ele ter “corrido atrás”; que o Prefeito é quem fica prejudicado sendo taxado como alguém que não gosta de pobres, porque a SEP é para os pobres; que Patrocínio comporta 2 (duas) equipes; que o projeto da SEP é muito bom; que estão transformando o CAP em time de elite; que são comentários feitos pela sociedade; que o Prefeito se conscientizará e resolverá essa situação; que o Deley Despachante atíçou os ferroviários; que a vereadora “dele” não veio votar hoje; que é preciso apoiar o que é certo; que o chefe de gabinete acha que é o próprio Prefeito e que consegue as coisas com pressão, colocando seus eleitores contra ele; que tem a honra de dizer que ajudou todos que buscaram seu gabinete; que não fez promessa de cargo algum; que está aqui para defender o cidadão patrocínense com um time bom que cobrará ingressos a preços baixos, diferente do CAP que cobra valores altos; que várias pessoas do CAP lhe procuraram apoiando a SEP; que ele não tem medo e está aqui para fazer o bem; que gostaria que o Prefeito recebesse a SEP em seu gabinete; que não fala de ninguém pelas costas, diferente de outros aqui; que deseja que a SEP faça um programa bonito aqui tirando nossas crianças das ruas; que a maioria das pessoas não têm condição de custear pelas escolinhas de futebol daqui; que agradecia o Presidente pelo apoio que tem

recebido nesta Casa, parabenizando pelo projeto que dará transparência às licitações realizadas; que também a Prefeitura deveria fazer o mesmo; e parabenizou a servidora Edna pelo modo como cria seus filhos. O Sr. Ver. José de Arimatéia Neves disse que já criticou anteriormente a Fundação Casa da Cultura; que basicamente há somente um museu na Praça Santa Luzia; que lá há 3 (três) secretárias, sendo um “cabide de emprego”; que existe um boato que se não ajitam alguém na Prefeitura o enviam para lá; que nem as janelas do “museu” são abertas para ventilação; que o conservatório é o único projeto da Secretaria de Cultura; que disseram na rádio que a Corrida da Fogueira é a “menina dos olhos” do Deiró, mas que o Prefeito nem prestigiar a corrida foi; que fizeram 2 (dois) eventos no mesmo horário; que a Corrida da Fogueira tinha participação até de quenianos; que faltou planejamento; que o Deiró é mal assessorado; que se sobra em um lugar é porque está faltando em outro; que a única coisa que pode fazer é “falar”; que o vigiam 24 (vinte e quatro) horas; que esta Casa tem a oportunidade de entrar para história com o exemplo de redução dos salários dos vereadores; que o governo atual se iniciou anunciando calamidade financeira, então vamos abaixar os salários; que muitos dizem que o projeto é demagógico e inconstitucional, mas que não, visto que implica em redução de gastos; que antigamente os vereadores nem tinham salários; que não se calará, porque está aqui por ter sido eleito; que também já falaram que ele é candidato a deputado, mas que isso não procede; que enquanto não lhe cassarem estará aqui exercendo uma função social, defendendo o povo; que essa redução será um bom exemplo; que nunca teve a oportunidade de reduzir os salários, mas de aumentar; que somente o Presidente não poderá votar; que nas legislaturas anteriores não houve estado de calamidade; que acha que os vereadores ganham mais do que deveriam; que seus salários deveriam ser iguais aos dos professores nível I; e que ele não pode aumentar o salário dos professores. O Sr. Ver. Paulo Roberto dos Santos (Panxita) disse que o vereador José de Arimatéia demorou para desistir de se candidatar novamente; que ele propõe devolver seu salário se o vereador Ari devolver o que recebeu nos últimos 9 (nove) anos; que é a favor da redução dos salários, tanto que se propôs a devolver, desde que o vereador Ari devolvesse tudo o que já recebeu; e que sempre esteve do lado do prof. Alexandre, um companheiro que respeita. O Sr. Presidente disse que foi chamado pelo Prefeito que lhe disse que até o segundo semestre será enviado a esta Casa projeto de lei para que sejam filmadas todas as licitações da Prefeitura para utilização oportuna; que a iniciativa do Prefeito é inédita, digna de parabéns; e que até 2019 tudo estará funcionando adequadamente tanto na Câmara quanto na Prefeitura. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vitor Castro da Cruz disse que antes de estar nesta Casa dizia que todos deveriam estar na direção de uma escola; que acha o discurso do vereador Ari lindo, mas que no passado ele gostava de aumentos; que diminuir os salários sem saber para onde o dinheiro irá não adianta; que deveria haver uma emenda no sentido que os valores reduzidos devem ir para os salários de todos os servidores municipais; que sairá desta Casa de mãos limpas e cabeça erguida, mas sem ouvir discursos como os do Dr. Ari; que em seu gabinete tem um quadro de horários tanto dele quanto de seus servidores; que reduziu sua carga horária na educação para ser mais dedicado a esta Casa; que o vereador é um excelente médico e uma excelente pessoa, mas que tem gravado vídeos para agradecer as pessoas; que ele agrada somente sua mãe; que a professora Paula é de fibra e coragem; que se for para devolver que seja de forma direcionada; que tem-se uma ideia de que aqui todos têm muito poder, mas que há

limites; que existem muitos discursos que ludibriam as pessoas, ao contrário de serem bem fundamentados e alinhados com a seriedade; que todos têm seus nomes para preservar; que está do lado da coletividade, não dos discursos enfadonhos de quem não tem exemplo para dar; que podem esraçalhar sua vida profissional, diferentemente da pessoal que só a ele interessa; que não tem a pretensão de dizer que não voltará na próxima legislatura, porque só o tempo dirá; que o que é doado precisa ser de coração; e que se votarem a favor da redução, esta valerá somente para a próxima legislatura, não para esta. O Sr. Presidente disse que a transmissão tem sido feita de forma analógica por problemas técnicos na transmissão em HD, que logo estarão resolvidos. O Sr. José Eduardo Pereira Filho, planejador financeiro, veio apresentar a proposta de educação financeira a ser implantada nas escolas municipais de Patrocínio e disse que durante 25 (vinte e cinco) anos trabalhou em bancos; que desde 2016 trouxe para Patrocínio esse trabalho devido à dificuldade das pessoas em organizar suas vidas financeiras; que o projeto se chama “Vaga Lume” e visa desmistificar as relações que se referem ao dinheiro; que em média nós estudamos durante 22 (vinte e dois) anos sem aprendermos literalmente a lidar com o dinheiro; que a intenção com este trabalho é capacitar o aluno a ter melhor entendimento sobre o funcionamento do dinheiro aprendendo conceitos como gastos, poupanças e supérfluos desenvolvendo alunos conscientes quanto à utilização dos recursos naturais e não naturais; que hoje somos levados ao consumo, então o trabalho feito na escola será de transformação da pessoa, ou seja, do “ser” e não do “ter”; que questiona como se cria um consumidor consciente se ao ligar a tv há diversas propagandas sobre comidas apetitosas e nada saudáveis; que isso precisa ser trabalhado na criança desde pequena; que o grau de endividamentos das pessoas é mundial; que em pesquisa realizada pela Confederação Nacional do Comércio a cada 10 (dez) pessoas 6 (seis) estão endividadas, que seja pelo compromisso/parcelamento; que destas pessoas endividadas 25% (vinte e cinco por cento) pagam as contas com atraso e outros 10% (dez por cento) não conseguem pagá-las; que não importa quanto se ganha, mas o que fazemos com o que ganhamos; que aqueles que se endividam se mantêm assim por cerca de 90 (noventa) dias; que, conforme dados disponibilizados pela ACIP/CDL 1/3 (um terço) da população patrocínense encontra-se endividada; que esse número é significativa, uma vez que o dinheiro não “gira” em uma cidade onde as pessoas não conseguem ter crédito; que, sendo assim, também não “gira” em tributos, ou seja, em arrecadação como um todo; que esta situação se dá porque pelo fato da pessoa ter uma despesa maior do que a sua própria receita; que 3 (três) motivos levam à dificuldade financeira; que o 1º (primeiro) deles são as formas equivocadas de se pensar sobre o dinheiro, como no caso das propagandas não focarem mais nas características do produto e sim na quantidade de parcelas oferecidas; que a pessoa não pensa no valor global do produto, ou seja, em R\$ 15,00, mas tão somente no valor da parcela, por ex. em R\$ 3,00 que serão pagos em 5 (cinco) vezes; que o 2º (segundo) é que basta um evento não esperado ocorrer para que a pessoa se descontrola financeiramente; que o 3º (terceiro) são a falta de informação e o comodismo, porque muita informação sem formação gera confusão; que o fato de se preocupar com o endividamento gera um problema de saúde tanto nos pais, que podem ter por ex. dores de cabeça ou nervoso excessivo, quanto nos filhos, uma vez que poderão haver brigas constantes ou frustrações devido ao estresse pela ausência do dinheiro; que como vantagens em se ter uma vida

financeira organizada são a melhora nos relacionamentos, os ganhos financeiros, a redução nos custos, dentre outros; que o fato do Brasil ser membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE criou a necessidade de existência de ações no sentido do empoderamento de conhecimento financeiro para a população, o que culminou no Decreto Federal nº 7.397/2010, que instituiu a estratégia nacional de educação financeira; e que agradecia a atenção de todos, em especial ao professor Alexandre. O Sr. Ver. Prof. Alexandre Vítor Castro da Cruz disse que parabenizava o José Eduardo por tudo o que foi dito; que consegue visualizar a matemática com a temática da educação financeira nas escolas; e que a vereadora Neusa Mendes, como líder do governo, pode apoiá-los na tentativa de sensibilizar tanto o Secretário de Educação quanto o próprio Prefeito para que esse projeto tenha sucesso. O Sr. Presidente disse que, em nome da Câmara, apoiará o projeto apresentado por José Eduardo e que gostaria de conversar com ele pessoalmente a fim de se aprofundar no tema. O Sr. Presidente declarou, em nome de Deus, encerrada esta reunião, da qual lavrei esta Ata que, lida e julgada conforme, será assinada pelos (as) senhores (as) vereadores (as) presentes. Palácio do Legislativo, Sala das Sessões, em 26 de junho de dois mil e dezoito.

Andréia Côrtes Pereira Queiroz

ATAS REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 16/2018

PROCESSO Nº. 24/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 12

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 16/2018, do processo administrativo nº 24/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO WIFI PARA COBRIR TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME PROJETO ANEXO NO EDITAL, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 16/2018.

1.2 - As autorizações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

CNPJ: 24.497.202/0001-59

Endereço: Avenida Odir Aleixo, 1431. Bairro: Jardim Sul 1. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 4

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: BATERIA ESTACIONÁRIA DE 12V 18AH. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TENSÃO NOMINAL (V) 12, CAPACIDADE (C10) 16,6, CAPACIDADE (C20) 18, COMPRIMENTO

(MM) 181, LARGURA (MM) 77, ALTURA, TOTAL (MM) 167, PESO (KG) 4,4, TIPO TERMINAL INSERTO M5, POSIÇÃO TERMINAIS A, GARANTIA (MESES) 18 CERTIFICAÇÕES UL. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: BATERIA SELADA 12V 18AH UNIPOWER UP12180.

MARCA: UNIPOWER

VALOR UNITÁRIO: R\$ 259,00

VALOR GLOBAL: R\$ 1.036,00

ITEM: 2

QTDE: 20

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CABO DE REDE - PATCH CORD CAT 6 COM 1,5 METROS CONECTORIZADO, PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGEM. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CERTIFICAÇÃO ANATEL PARA COMPONENTE, DE ACORDO COM OS NOVOS REQUISITOS VIGENTES, PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATÉ 6 CONEXÕES EM CANAL DE ATÉ 100 METROS, SUPORTE A IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, VÍDEO, SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL E TODOS OS PROTOCOLOS LAN ANTERIORES, EXCEDE AS CARACTERÍSTICAS TIA/EIA 568 B.2-1 PARA CAT. 6 E ISO/IEC 11.801, PRODUZIDO COM CABO FAST-LAN EXTRA-FLEXÍVEL U/UTP CERTIFICADO PELA ANATEL, POSSUI "BOOT" NA MESMA COR DO CABO, INJETADO, NO MESMO DIMENSIONAL DO PLUG RJ-45 PARA EVITAR FADIGA NO CABO EM MOVIMENTOS DE CONEXÃO E QUE EVITAM A DESCONEXÃO ACIDENTAL DA ESTAÇÃO DE TRABALHO, MONTADO E TESTADO 100% EM FÁBRICA. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: PATCH CORD CAT 6 FURUKAWA, 1,5 M T568A-1,5M.

MARCA: FURUKAWA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,50

VALOR GLOBAL: R\$ 490,00

ITEM: 3

QTDE: 915

UN: MT

ESPECIFICAÇÃO: CABO DE REDE UTP CATEGORIA 6. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CUMPRIR OS REQUISITOS FÍSICOS E ELÉTRICOS DAS NORMAS ANSI/TIA-568C.2 E ISO/IEC11801, ESTAR DE ACORDO COM AS DIRETIVAS ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES) PODE SER UTILIZADO COM OS SEGUINTE PADRÕES ATUAIS DE REDES CITADOS(ATM -155 (UTP), AF-PHY-0015.000 E AF-PHY-0018.000, 155/51/25 MBPS; TP-PMD , ANSI X3T9.5, 100 MBPS; GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; 100BASE-TX, IEEE 802.3U, 100 MBPS; 100BASE-T4, IEEE 802.3U ,100 MBPS; 100VG-ANYLAN, IEEE802.12, 100 MBPS; 10BASE-T , IEEE802.3, 10 MBPS; TOKEN RING, IEEE802.5 , 4/16 MBPS; 3X-AS400, IBM, 10 MBPS; NORMAS ANSI/TIA-568-C.2 CATEGORY 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 E IEC 60332.), CONTER AS CERTIFICAÇÕES ANATEL 01145-04-00256, CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS: CONDUTOR FIO SÓLIDO DE COBRE ELETROLÍTICO NÚ, RECOZIDO, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 24/23AWG, ISOLAMENTO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM DIÂMETRO NOMINAL 1.0MM. QUANTIDADE DE PARES 4 PARES, 24/23 AWG, CLASSE DE FLAMABILIDADE NBR 14705 CM: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-3-25: "TEST FOR VERTICAL FLAME SPREAD OF VERTICALLY-MOUNTED BUNCHED WIRES OR CABLES - CATEGORY D" NBR 14705 CMX: DEVE ESTAR DE ACORDO COM IEC 60332-1-2. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: CABO DE REDE FURUKAWA GIGALAN CATEGORIA 6.

MARCA: FURUKAWA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.745,00

ITEM: 4

QTDE: 50

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CONECTORES REDE MODELO RJ-45 MACHO, 8 VIAS CATEGORIA 6 PARA REDES DE ALTA PERFORMANCE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FCC 68.5 (EMI - INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA), CONTATOS ADEQUADOS PARA CONECTORIZAÇÃO D CONDUTORES SÓLIDOS, CONECTOR POSSUI 3 PARTES, S, FACILITANDO O PROCESSO DE MONTAGEM

E MELHORANDO O DESEMPENHO ELÉTRICO. CO TRANSPARENTE, MATERIAL DO CORPO DO PRODUTO DE TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA UL 94V-0, TIPO DE CONECTOR: RJ-45 MACHO, QUANTIDADE DE VIAS: 8, DIÂMETRO DO CONDUTOR: 26 A 22 AWG, TIPO DE CABO: U/UTP CAT.6. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: RJ45 MACHO CAT.6 35050282.

MARCA: FURUKAWA

VALOR UNITÁRIO: R\$ 5,00

VALOR GLOBAL: R\$ 250,00

ITEM: 5

QTDE: 1

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: CONVERSOR 48VDC/24VDC MICROCONTROLADO ISOLADO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PODER LIGAR EM PARALELO AUMENTANDO A CAPACIDADE DE CORRENTE E POTÊNCIA, MICROCONTROLADOR INTEGRADO PARA CONTROLE DO SISTEMA DE PROTEÇÕES DE SOBRECARGA, POSSUIR SAÍDA ISOLADA DA ENTRADA, PERMITINDO A LIGAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE OUTRAS FAIXAS DE TENSÃO CONTINUA DE 24VDC EM FONTES -48V (PADRÃO TELECOM) SEM O RISCO DE CURTO. ENTRADA DE DC48/24/10A, AJUSTÁVEL DC48/24/5A, FAIXA DE TENSÃO 41 ~ 57VDC SAÍDA ENTRE FAIXA DE TENSÃO DE 19 ~ 29VDC EFICIÊNCIA >75%, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA E REARME AUTOMÁTICO VENTILAÇÃO FORÇADA CONEXÃO BORNES DE 4 VIAS. GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR AO: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT. APRESENTAR PROSPECTO.

MARCA: CONVERSOR DC/DC MICROCONTROLADO ISOLADO VOLT

VALOR UNITÁRIO: R\$ 550,00

VALOR GLOBAL: R\$ 550,00

ITEM: 6

QTDE: 1

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: FONTE NOBREAK PARA MONTAGEM EM RACK DE 19" EM 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALIMENTAÇÃO DE ENTRADA EM CORRENTE ALTERNADA BIVOT AUTOMÁTICO (110/220VAC), PROTEÇÃO DE SUBTENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA, DISPOR DE DISPLAY PARA VISUALIZAR INFORMAÇÕES DA FONTE (TENSÃO DA REDE, CONSUMO DE CORRENTE, TENSÃO DE SAÍDA, TENSÃO DA BATERIA, PORCENTAGEM DE CARGA E DESCARGA DA BATERIA, ALARME SONORO EM MODO BATERIA E TEMPERATURA), POSSIBILITAR A LIGAÇÃO DE FONTES EM PARALELO, PARA SE ADQUIRIR MAIOR CAPACIDADE DE CORRENTE/POTÊNCIA, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA DE SAÍDA EM 48VDC E POTENCIA DE 1000W E CORRENTE DE 20A, PODENDO VARIAR O FORNECIMENTO DE TENSÃO ENTRE 42VDC A 55VDC, CORTE DE FORNECIMENTO QUANDO A TENSÃO DAS BATERIAS FOREM MENOR QUE 42VDC, TER MTBF MAIOR QUE 60.000 HORAS, DISPOR DE VENTILAÇÃO FORÇADA. DISPOR DE GARANTIA DE 5 ANOS. MODELO IGUAL OU SUPERIOR AO : FONTE NOBREAK FULL POWER 1000 VOLT. APRESENTAR PROSPECTO.

MARCA: FULL POWER 1000 VOLT
VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.080,00
VALOR GLOBAL: R\$ 3.080,00
ITEM: 7

QTDE: 2
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: GUIA DE CABO HORIZONTAL -
PADRAO: RACK 19, ALTURA: 1U ESTRUTURA EM
CHAPA DE AÇO. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS: ACOMODAR E ENCAMINHAR DE CABOS E
CORDÕES ÓPTICOS OU METÁLICOS DE FORMA
HORIZONTAL. MODELO IGUAL SUPERIOR AO:
NK030163-A001.

MARCA: NK030163-A001
VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00
VALOR GLOBAL: R\$ 150,00
ITEM: 8

QTDE: 2
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: PATCH PANEL 12 PORTAS GIGABIT
POE. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
MONTAGEM EM RACK DE 19" E 1U, ALIMENTAÇÃO EM
TENSÃO DE CORRENTE CONTINUA DE 12V À 48V,
CORRENTE 1A POR PORTA, DISPONIBILIZAR
CONECTOR P4 E MINI FIT NA TRASEIRA, DISPOR DE
CIRCUITO CONTRA SURTOS DE TENSÃO NO CABO,
DISPOR DE PROTEÇÃO ELETRÔNICA DE CURTO
CIRCUITOS E REARME AUTOMÁTICO, PROTEÇÃO
INDIVIDUAL POR PORTA POE, FUSÍVEL, INDICAÇÃO
LUMINOSA DE CONEXÃO NA SAÍDA POE, PORTAS POE
E PORTAS LAN INDEPENDENTES, SUPOTAR
ESPECIFICAÇÕES DEEM ETHERNET GIGABIT
10/100/1000MBPS. MODELO IGUAL SUPERIOR AO:
PATCH PANEL POE 12 PORTAS GI. APRESENTAR
PROSPECTO.

MARCA: PATCH PANEL POE 12 VOLT
VALOR UNITÁRIO: R\$ 599,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.198,00
ITEM: 9

QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR PARA MONTAGEM EM
RACK DE 19" 1U. DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS: CONTER 10 (DEZ) PORTAS EHTERNET
GIGABIT 10/100/1000, 1(UMA) PORTA USB 3.0, 1
PORTA PARA FIBRA ÓPTICA SFP, 1 (UMA) PORTA
SERIAL RJ45, PROCESSADOR DE 2(DOIS) CORE ARM
DE 1.4GHZ, DISPOR DE 1 (UM)GIGABYTE DE MEMÓRIA
RAM, OPERAR COM SISTEMA OPERACIONAL DE
LICENÇA NÍVEL 5 (CINCO), CONTER TELA LCD EM
MODO TOUCHSCREEN, SER ALIMENTO EM TENSÃO DE
CORRENTE CONTÍNUA DE 24V E 1.2A E
DISPONIBILIZAR A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. DISPOR
DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL SUPERIOR
AO: MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011UIAS RM L5.
APRESENTAR PROSPECTO.

MARCA: MIKROTIK ROUTERBOARD RB 3011 UIAS
RM L5
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.299,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.299,00
ITEM: 10

QTDE: 14
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: ROTEADOR SEM FIO. DEVE ATENDER
AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES DE 200 X
200 X 36.5 MM, 2 (DUAS) INTERFACE DE ETHERNET
GIGABIT 10/100/1000, SENDO UTILIZADO PARA
OPERAÇÃO EM 2 (DUAS) BANDAS, 2.4GHZ E 5GHZ,
COM ANTENAS INTEGRADAS DE 5DBI OMNI PARA
FREQUÊNCIA 2.4GHZ OMNI (SUPORTE A TECNOLOGIA
MIMO 3X3) E ANTENA INTEGRADA DE 4DBI PARA
FREQUÊNCIA DE 5GHZ (SUPORTE AA TECNOLOGIA
MIMO 2X2), COMPATÍVEL COM PROTOCOLO WIFI

STANDARD 802.11 A/B/G/N, NECESSÁRIO SER
ALIMENTADO EM TENSÃO DE CORRENTE CONTÍNUA
DE 48V ATRAVÉS DA TECNOLOGIA POE(POWER OVER
ETHERNET) COM ADAPTADOR GIGABIT INCLUÍDO E
PASSIVE POE DE 48V SUPORTANDO O PADRÃO
TECNOLÓGICO PASSIVE POE 802.3AF. ATENDER AS
ESPECIFICAÇÕES DE POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO
MÁXIMA EM 2.4GHZ DE 30DBM E EM 5GHZZ DE 22DBM
WI-FI STANDARDS, PERMITIR E SUPORTAR AS
CONDIÇÕES DE SEGURANÇA EM REDES EM FIO WEP,
WPA-PSK, WPA-ENTERPRISE (WPA/WPA2, TKIP/AES),
CERTIFICADO PELO ÓRGÃOS INTERNACIONAIS CE,
FCC, IC. POSSIBILITAR, PROPAGAÇÃO DE BSSID EM UP
TO FOUR PER RADIO, ADVANCED TRAFFIC
MANAGEMENT, OPERAR EM VLAN 802.1Q E
ADVANCED QOS PER-USER RATE LIMITING E GESTÃO
DE REDES ISOLADAS EM MODOS VISITANTE (GUEST
TRAFFIC ISOLATION), SUPORTAR TECNOLOGIA WMM
(VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND).
DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO IGUAL
SUPERIOR AO: UBIQUITI AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR
MIMO 2.4/5.0GHZ 450/1300MBPS. APRESENTAR
PROSPECTO.

MARCA: UBIQUITI
AP UNIFI UAP-AC-PRO-BR MIMO 2.4/5.0GHZ
450/1300MBPS
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.130,00
VALOR GLOBAL: R\$ 15.820,00
ITEM: 11

QTDE: 1
UN: SE
ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE INSTALACAO,
MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DE REDE WIRELESS.
REALIZAR CONFORME PROJETO DE REDE SEM FIO JÁ
DEFINIDO.

MARCA: NÃO SE APLICA
VALOR UNITÁRIO: R\$ 5.500,00
VALOR GLOBAL: R\$ 5.500,00
ITEM: 12

QTDE: 1
UN: UN
ESPECIFICAÇÃO: SWITCH DE REDE GERENCIÁVEL.
DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COM
PROCESSADOR DE 1.8GHZ, MEMÓRIA RAM DE 512
MEGA BYTES, DISCO FLASH DE 16MEGA BYTES, 24
PORTAS ETHERNET GIGABIT 10/100/1000, 2 PORTAS
PARA FIBRA ÓPTICA SFP+, 1 PORTAS SERIAL RJ45,
PERMITIR. MONTAGEM DE RACK DE 19" EM APENAS
1U, NECESSÁRIO SER ALIMENTADO EM TENSÃO DE
CORRENTE CONTINUA DE 24 VOLTS E SER FORNECIDO
A FONTE DE ALIMENTAÇÃO. PERMINITIR
PROTOCOLOS DE REDES: NON-BLOCKING LAYER 2
SWITCHING CAPACITY, 16K HOST TABLE, IEEE
802.1Q VLAN, SUPPORTS UP TO 4K SIMULTANEOUS
VLANS, PORT ISOLATION. PORT SECURITY
BROADCAST STORM CONTROL, PORT MIRRORING OF
INGRESS/EGRESS TRAFFIC, RAPID SPANNING TREE
PROTOCOL, ACCESS CONTROL LIST, SNMP V1, WEB-
BASED GUI. DISPOR DE GARANTIA DE 1 ANO. MODELO
IGUAL SUPERIOR AO: MIKROTIK CLOUD ROUTER
SWITCH CRS326-24G-2S+RM L5. APRESENTAR
PROSPECTO.

MARCA: MIKROTIK CLOUD ROUTER SWITCH
CRS326-24G-2S+RM L5
VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.799,00
VALOR GLOBAL: R\$ 1.799,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.917,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará à
vencedora do certame o valor unitário registrado por
item multiplicado pela quantidade solicitada.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito
aberto em conta corrente em nome da LICITANTE

VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na
Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o
recebimento, a conferência e o aceite dos equipamentos
e materiais efetivamente entregues juntamente com a
Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme
as condições constantes da proposta e as demais
exigências administrativas em vigor.

2.3 - Quanto à prestação de serviços o pagamento será
feito mediante crédito aberto em conta corrente em
nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária,
preferencialmente na Caixa Econômica Federal, com a
apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, em até 10
(dez) dias, após o aceite definitivo, que será dado
conforme documento onde o profissional técnico
responsável pelo projeto atesta o atendimento às
condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E DO
LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, DOS
MATERIAIS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste edital
e na proposta de preços.

2.4 - Estão incluídos no preço unitário todos os
impostos, taxas e encargos sociais, obrigações
trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim
como despesas com transporte, as quais correrão por
conta da empresa vencedora.

2.5 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a
regularidade da licitante vencedora junto aos órgãos
fazendários, mediante consulta "on-line", cujos
comprovantes serão anexados ao processo de
pagamento.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos
documentos fiscais o prazo para pagamento será
contado a partir de sua reapresentação, desde que
devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão
por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.260010
0 - Material Elétrico e Eletrônico

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.720010
0 - Despesas de Teleprocessamento

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.4.4.90.52.190010
0 - Equipamentos de Processamento de Dados

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12
(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA
FORNECEDORA

Caberá à FORNECEDORA, além das responsabilidades
constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação
dos equipamentos, que deverão ser originais,
fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu
perfeito funcionamento;

b) Proceder à entrega dos equipamentos em até 10 (dez)
dias contados da Ordem de Fornecimento/Serviço,
devidamente embalados, de forma a não serem
danificados durante a operação de transporte e de carga
e descarga, e instalá-los para que estejam em
funcionamento efetivo em até 13 (treze) dias;

c) Respeitar as normas e procedimentos de controle de
acesso às dependências da Câmara;

d) Entregar equipamentos originais de boa qualidade e
de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de
primeiro uso, fabricados de acordo com as normas
técnicas em vigor e portador do selo do INMETRO;

e) Fazer acompanhar os equipamentos os seus
respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos
em português e apresentando certificado de garantia do
fabricante;

f) Manter durante o período de entrega e instalação todas
as condições de habilitação e de qualificação exigidas
neste edital, quando da realização do pagamento pela
Câmara;

g) Realizar testes e corrigir defeitos nos equipamentos, inclusive com a sua substituição quando necessário;

h) Responder por todos os ônus referentes à entrega e instalação dos equipamentos ora adquiridos, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, que venham a incidir sobre o objeto deste edital;

i) Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos equipamentos e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Câmara a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

j) Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou ao Tribunal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

k) Dar ciência à Câmara, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos equipamentos;

l) As responsabilidades assumidas não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Câmara;

m) Atender no máximo em 24 (vinte e quatro) horas as solicitações da Câmara;

n) Fazer acompanhar quando da concretização dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório;

o) Efetivar a operação assistida pelo período de 15 (quinze) dias após ser dado o aceite provisório pela Câmara.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Caberá à CÂMARA, além das responsabilidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital;

b) Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregues ao Setor de Almoxarifado, conjuntamente com a Diretoria Administrativa, somente atestando os documentos da despesa quando atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto o atendimento às condições descritas no TÍTULO XIII - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste edital e na proposta de preços;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) equipamento(s) que a licitante vencedora entregar fora das especificações, observando, principalmente, se o(s) mesmos são originais;

d) notificar a empresa vencedora do certame fixando-lhe prazo para proceder ao conserto do(s) equipamento(s) que apresentar(em) defeitos e/ou irregularidades, devendo ser substituído(s) por outro quando necessário, desde que autorizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, a contar da data da emissão da Autorização de Fornecimento, no Setor de Almoxarifado, que aferirá juntamente com a Diretoria Administrativa a quantidade, qualidade e adequação dos mesmos, e instalados para estarem em perfeito funcionamento em até 13 (treze) dias.

7.2 - Todos os equipamentos deverão ser originais, não sendo aceitos produtos paralelos, com certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, e serem portadores do selo do INMETRO.

7.3 - Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente iniciar-se-á o período de 15 (quinze) dias de operação assistida, quando ao final de até 15 (quinze) dias será dado o aceite definitivo, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos equipamentos, materiais e serviços instalados/executados.

7.3.1 - O aceite provisório será realizado pela Diretoria Administrativa após a constatação de que os equipamentos estão devidamente instalados e aptos a entrar em funcionamento, conforme atestado pelo profissional técnico responsável pelo projeto.

7.3.2 - O aceite provisório tem como objetivo aferir que os prazos de entrega e instalação foram devidamente cumpridos pela licitante vencedora do certame.

7.4 - Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal dos mesmos com a aplicação das penalidades contratuais.

7.5 - Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do sistema de segurança eletrônica, bem como se constatada divergência entre os equipamentos/serviços ofertados e os efetivamente entregues/realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.6 - Aceitos os equipamentos será procedido o atesto na Nota Fiscal autorizando o pagamento; não aceitos, integral ou parcialmente, será comunicado à licitante vencedora para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 7 (sete) dias, para que se possa adequar o solicitado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que as especificações contratadas.

7.7 - A Câmara poderá, ainda, solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.8 - Ainda que os serviços sejam conferidos e aceitos subsidiária, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora do menor preço pela validade, qualidade e segurança dos serviços.

7.9 - A desistência da Câmara Municipal de solicitar a realização dos serviços de diagramação com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços CANCELADO na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses abaixo relacionadas.

8.1.1 - Pela Câmara Municipal quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado;

b) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Autorizações de Fornecimento/Serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços;

c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

d) houver razões de interesse público, devidamente motivada e justificada.

8.1.2 - Pelo fornecedor quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou

força maior;

b) o seu preço registrado se tornar comprovadamente inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõe o custo do objeto.

8.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 16/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 33.917,00 (trinta e três mil, novecentos e dezessete reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 16/2018 e a propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESAS:

DIEGO LEMOS FARIA 07389874686

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 17/2018

PROCESSO Nº. 25/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 13

TIPO: Menor Preço Por Item

Aos dias 28 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 17/2018, do processo administrativo nº 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MOLDURAS EM ALUMÍNIO (PARA DIPLOMA, CERTIFICADO E MOÇÕES DE APLAUSOS) A SEREM UTILIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 17/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: VIDRAÇARIA RODRIGUES E PAULA LTDA - ME

CNPJ: 11.162.577/0001-16

Endereço: Avenida Faria Pereira, 1555. Bairro: Constantino. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 540

UN: UN

ESPECIFICAÇÃO: MOLDURA – MATÉRIA PRIMA: ALUMÍNIO. APLICAÇÃO: DIPLOMA, CERTIFICADO, MOÇÃO DE APLAUSO. MEDIDA APROXIMADA 26 X 36 CM. COM 2 VIDROS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 16.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após o recebimento, a conferência e o aceite dos produtos efetivamente entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.30.290010

0 - Material para Áudio, Vídeo e Foto

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Fornecer os produtos nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos produtos a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 17/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse no fornecimento dos produtos registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

7.1 - Após a homologação, o fornecimento e a entrega dos materiais deverão ser feitos pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os materiais deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - O descarregamento dos materiais deverá ser feito pela empresa na entrega do material.

7.4 - Os materiais que não atenderem as especificações exigidas no edital não serão recebidos pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, substituí-los num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos,

responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pela substituição do que for entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos materiais constante do anexo I e os materiais entregues a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

a) não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 17/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;

d) não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;

e) não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo n.º 25/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 17/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se

superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não poderá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 17/2018 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara de Patrocínio

EMPRESA:

VIDRAÇARIA RODRIGUES E PAULA LTDA - ME

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 18/2018

PROCESSO Nº. 26/2018

MODALIDADE: Pregão - RP 14

TIPO: Menor Preço Global

Aos dias 29 de junho de 2018, na Câmara Municipal de Patrocínio, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, conforme especificado nos anexos anteriores, resultantes do pregão presencial processado sob o edital nº 18/2018, do processo administrativo nº 26/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição e demais alterações na Lei nº 8.666/93, além de legislação complementar em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 18/2018.

1.2 - As Autorizações de Fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades internas da Câmara Municipal de Patrocínio.

1.3 - Seguem os itens e as especificações do objeto:

EMPRESA: MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES

CNPJ: 11.269.134/0001-29

Endereço: Rua Professor Olímpio dos Santos, 833. Bairro: Centro. Patrocínio/MG.

ITEM: 1

QTDE: 100

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE ATOS E DOCUMENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA, CONTABILIDADE E IMPRENSA: LIVROS DE LEIS, DECRETOS, RESOLUÇÕES, PROJETOS DE LEI, INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS, MOÇÕES E OUTROS ATOS OFICIAIS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 36,00

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00

ITEM: 2

QTDE: 50

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERDE COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA: 32,5X50CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 40,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00

ITEM: 3

QTDE: 100

UN: SE

ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TIPO PASTA EM PAPELÃO Nº15, REVESTIMENTO EM PERCALUX PRETO, DIZERES IMPRESSOS EM DOURADO, FORRO INTERIOR VERMELHO COM FITAS NOS 4 CANTOS PARA FIXAÇÃO DO DIPLOMA, MEDIDA DA PASTA ABERTA: 43,5X66 CM.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO pagará ao fornecedor o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, e após o recebimento definitivo do objeto.

2.2 - Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da LICITANTE VENCEDORA na Rede Bancária, preferencialmente na Caixa Econômica Federal, em até 10 (dez) dias, após a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura eletrônica correspondente, conforme as condições constantes da proposta e as demais exigências administrativas em vigor.

2.3 - Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, às quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.480010 - Serviços Gráficos

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA

5.1 - Prestar os serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados nos termos e condições da proposta vencedora e atendidas as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto

solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.

5.2 - Fazer acompanhar quando da entrega dos documentos encadernados a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.

5.3 - Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.

5.4 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.5 - Manter durante a vigência do Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital Pregão Presencial nº 18/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

6.1 - Promover a fiscalização dos serviços objeto desta Ata quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar ao fornecedor.

6.3 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

6.4 - Consultar o fornecedor quanto ao interesse na prestação dos serviços registrados nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que tenham a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

6.5 - Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento convocatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a homologação, a prestação dos serviços de encadernação com a efetiva entrega dos documentos encadernados deverá ser feita pela empresa detentora do menor lance da Ata de Registro de Preços no prazo de até 15 (dez) dias úteis, contados da expedição da Autorização de Fornecimento, conforme necessidade interna da Câmara Municipal, e a empresa deverá respeitar este prazo sob pena da aplicação das penalidades devidas.

7.2 - Os documentos encadernados deverão ser entregues pela empresa detentora do menor lance registrado na Ata no Almoxarifado desta Câmara Municipal, onde serão conferidos para averiguar se estão de acordo com o objeto deste certame.

7.3 - A entrega dos documentos deverá ser feita pela empresa na entrega do produto.

7.4 - A encadernação que não atender as especificações exigidas no edital não será recebida pela Câmara Municipal de Patrocínio, devendo a empresa, às suas expensas e responsabilidade, refazê-la num prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 - A empresa deverá prestar serviços de primeira qualidade que atendam as exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultado dos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, e às suas expensas, pelo refazimento da encadernação que for realizada fora dos padrões de qualidade exigidos.

7.6 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos serviços constante do anexo I e os efetivamente prestados a Câmara Municipal poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa que entregar os produtos, com base do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O fornecedor poderá ter seus registros cancelados por iniciativa da CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO quando:

- não cumprir as exigências do Edital Pregão Presencial nº 18/2018 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, quando for o caso, no prazo estabelecido no edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, sem justificativa aceitável;
- não ficarem mantidas as condições de habilitação e descrição do objeto;
- não aceitar a redução do preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

8.1.2 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do Processo nº 26/2018 com decisão fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto e opera-se pelos motivos elencados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Na hipótese de se verificar atraso na prestação dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou quando os serviços forem realizados fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o fornecedor sujeito às penalidades constantes no edital Pregão Presencial nº 18/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1 - A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, exceto no que se refere ao §1º do referido artigo.

11.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Departamento de Compras promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

11.3 - Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.4 - Se o prestador não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso a Câmara Municipal poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.6 - Não havendo êxito nas negociações o Departamento de Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.7 - A quantidade inicialmente registrada na Ata não

podrá ser acrescida ou suprimida, nem mesmo dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme regramento previsto pelo Decreto Federal nº 7.892/13.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital Pregão Presencial nº 18/2018 e as propostas do fornecedor.

13.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Patrocínio a firmar futuras solicitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Patrocínio/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Patrocínio, 02 de julho de 2018.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

EMPRESA:

MARIA DE LURDES DA SILVA RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 22/2018

Modalidade: Pregão

Tipo: Menor Preço Global

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e ALGAR TELECOM S/A

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DDG (0800) PARA IMPLANTAÇÃO DO PROCESSO DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Valor global estimado: R\$ 15.450,00

Prazo: 02/07/2018 a 31/12/2018

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.430010

0 - Serviços de Telecomunicações

Data: 02/07/2018

PORTARIAS

PORTARIA Nº 53, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA PARA O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido da Vereadora RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS, a servidora PATRÍCIA APARECIDA CALDEIRA CARVALHO, para o cargo de Assessor Parlamentar XXI - CM-AP-XXI, dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções de assessoramento do processo legislativo, elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e atendimento ao público no horário de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 54, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

NOMEIA PARA O CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a pedido da Vereadora RAQUEL APARECIDA REZENDE MORAIS, a servidora ÉLEN CARINA PEREIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar II - CM-AP-II, dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - A nomeada exercerá as funções de assessoramento do processo legislativo, elaboração de projetos e de outras proposições legislativas e atendimento ao público no horário de 08:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 17:00 horas.

Art. 3º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de junho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 55, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

EXONERAR DO CARGO EM COMISSÃO DE ACESSOR DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 175 de 15 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA o servidor CLÁUDIO JOSÉ DE ARVELOS, ocupante do cargo comissionado de ACESSOR DE PROTOCOLO, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO, símbolo CA-APAP, dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de junho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 56, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

NOMEAR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE OUVIDOR DO LEGISLATIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº 175 de 15 de maio de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o servidor CLÁUDIO JOSÉ DE ARVELOS, para ocupar o cargo comissionado de OUVIDOR DO LEGISLATIVO, dia 02 de julho de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio/MG, 29 de junho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 58, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

EXONERAR DO CARGO DE ACESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei

Complementar nº. 50, de 18.12.2008, alterada pela Lei Complementar nº. 134 de 12 de dezembro de 2014,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, a pedido do Vereador ROGÉRIO MOREIRA SILVA, a servidora ROSELI DOS REIS CUNHA NELIS, do cargo de Assessor Parlamentar XI - CM-AP-XI, dia 30 de junho de 2018.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Placard da Câmara Municipal.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

DESIGNA A SERVIDORA JACIRA APARECIDA SILVA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTA NO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2008.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Jacira Aparecida Silva para assessorar no Plenário da Câmara Municipal durante as reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes, bem como quando da realização de reuniões plenárias públicas fora do prédio da Câmara Municipal.

Art. 2º Para o desempenho da função, a servidora será gratificada em 40% (quarenta por cento) de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 02 de julho de 2018.

THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 60, DE 04 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DURANTE A FASE DE QUARTAS DE FINAL DA COPA DO MUNDO DE 2018.

O Vereador THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no exercício das atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Durante o jogo da seleção do Brasil na fase de quartas de final da Copa do Mundo 2018, o expediente da Câmara Municipal de Patrocínio será o seguinte:

I - dia 06/07/2018 – sexta-feira – ponto facultativo a partir de 14:30 horas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 04 de julho de 2018.

Thiago Oliveira Malagoli

Presidente da Câmara Municipal

O desenvolvimento de nosso município em pauta



www.patrocinio.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO

EXPEDIENTE



INFORMATIVO
O LEGISLATIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Criado pela Resolução 06/99, modificado pela Resolução 04/2005 e modificado pela Resolução 63/2018 que institui o Diário Oficial Eletrônico. Circulação Semanal.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Praça Olímpio Garcia Brandão, 1488 - Bairro Constantino

Telefone: (34) 3515-3200 - Cep 38747-050.

Patrocínio/MG - Site: www.patrocinio.mg.leg.br

VEREADORES

Adriana Fátima de Paula Magalhães

Alaércio Rodrigues Luzia (Pastor Alaércio)

Alexandre Vitor Castro da Cruz (Professor Alexandre)

Fábio de Paulo dos Reis (Fabinho Gasolina)

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

Joel da Silva Carvalho (Joel do Sindicato)

José de Arimatéia Neves (Dr. Ari)

José Roberto dos Santos (Salitre)

Marcilene Jacinto Queiroz

Neuza Mendes

Paulo Roberto dos Santos (Panxita)

Raquel Aparecida Rezende Moraes

Roberto Margari de Souza

Rogério Moreira Silva (Rogério Nelis)

Thiago Oliveira Malagoli

MESA DIRETORA

PRESIDENTE:

Thiago Oliveira Malagoli

VICE-PRESIDENTE:

Florisvaldo José de Souza (Valtinho)

SECRETÁRIO:

Rogério Moreira Silva

TESOUREIRA:

Raquel Aparecida Rezende Moraes

REDAÇÃO/FOTOS

Assessoria de Imprensa

DIAGRAMAÇÃO

Agência Móbile4.

FALE COM A CÂMARA

34 3515-3200